

ERO Mercearia a Retalho

A quem se aplica

Esta ERO diz respeito a todos os trabalhadores em qualquer empreendimento ou secção ou departamento que está relacionado totalmente ou principalmente na venda a retalho de produtos de mercearia e comércios afins, quer isto envolva trabalhos sobre a loja ou estabelecimentos de venda a retalho ou administrativo ou outro trabalho de escritório que é feito em conjunto com ele.

Não se aplica a gerentes, assistentes de gerentes e estagiários de gerentes, ou a empregados cobertos por Contrato Colectivo de Trabalho, outros ERO, ou a quem uma REA mais favorável se aplique. Também exclui lojas de bebidas alcólicas independentes e lojas estabelecidas exclusivamente para a venda de pão e farinha de confeitaria e a talhos. [Ver ERO](#) para definições detalhadas de todas as categorias incluídas.

Remuneração

Salário Mínimo

O valor do salário mínimo depende do tipo de trabalho e do tempo ao serviço. Informação detalhada relativa ao valor do salário mínimo previsto pela lei estão estabelecidos no ERO..

Horas Extraordinárias

Os trabalhadores que trabalham mais de 8 horas por dia ou 39 horas por semana, qualificam-se para receber horas extraordinárias. (ou folgas *in lieu* através de um acordo). Por horas extraordinárias feitas até à meia noite, de Segunda a Sexta, os trabalhadores têm direito a receber um montante acrescido de 50% do pagamento/ hora normal, e até o dobro, da meia noite às 7.00am. Para horas extraordinárias feitas ao Domingo, e trabalho durante um feriado público considerado horas extraordinárias, os trabalhadores têm direito ao dobro.

Horas Não-Sociais

Os trabalhadores têm direito a um prémio de mais 25% do pagamento/hora normal, por horas não sociais (tempo trabalhado como parte de um turno) feitas da meia noite às 7.00am e mais 33,3% nos Domingos.

Condições de Trabalho

Horas de Trabalho

O número de horas de trabalho normal é de 39 horas semanais. Em relação aos trabalhadores menores de 18 anos, as cláusulas da Lei (do Trabalho) de Protecção de Menores - *Protection of Young Persons (Employment) Act, 1996* serão aplicáveis. Qualquer mudança nas horas normais dos turnos será notificada com uma semana de antecedência.

Períodos de Descanso

Não será requerido a nenhum trabalhador que trabalhe continuamente por períodos superiores a quatro horas e meia sem uma pausa paga de pelo menos 15 minutos, excluindo as pausas para as refeições principais.

Trabalhadores cujas horas de trabalho incluam as horas das 11.30am até às 2.30pm têm direito a uma pausa de pelo menos uma hora, de acordo com as cláusulas de [S.I. No. 57/1998](#) [Organisation of Working Time \(Breaks At Work For Shop Employees\) Regulations, 1998](#), do

Regulamento da Organização do Tempo de Trabalho (Pausas no Trabalho para Empregados de Lojas), quando lhes é requerido pelo empregador que trabalhem por um período superior a 6 horas.

Em relação aos trabalhadores menores de 18 anos, as cláusulas da Lei (do Trabalho) de Protecção de Menores - *Protection of Young Persons (Employment) Act*, 1996 serão aplicáveis.

Férias

O direito a licença anual e a feriados nacionais está de acordo com a [Lei da Organização do Tempo de Trabalho](#), 1997.

Subsídio de Doença

Os trabalhadores com dois anos de serviço contínuo são elegíveis a beneficiar de um Subsídio de Doença não-contributivo (três semanas remuneradas , excluindo a Segurança Social). O subsídio aplicar-se-á a trabalhadores a tempo inteiro e a trabalhadores em regime part-time, numa base *pro-rata*, com a excepção de pessoal auxiliar em qualquer uma das categorias.

Nenhum pagamento será feito pelos primeiros três dias de ausência. Os empregadores devem ser contactados até uma hora e meia após a hora de começo normal do trabalhador, no primeiro dia de ausência. Um atestado médico, assinado por um médico, é requerido no terceiro dia de ausência, especificando a natureza da doença (e semanalmente a partir desse ponto).

O subsídio não irá cobrir ausências relacionadas com acidentes de trânsito, abuso de substâncias, desportos perigosos ou ferimentos enquanto ao serviço de outro empregador.

Outros

A ERO também providencia condições especiais em relação a certificados de serviço. [Ver ERO para mais detalhes.](#)